



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 350ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 31/08/2016

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quinquagésima Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Jose Maria de Mesquita Junior, Vice-Presidente; Reinaldo de Almeida, Coordenador de Administração e Finanças, representante da Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI); Julia Kishida Bochner, Coordenadora de Mecanismos de Proteção a Biodiversidade (COMBIO), representante da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas (DIBAP); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Claudio Jorge de Hollanda Gosling, Assessor, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); Fátima de Freitas Lopes Soares, Assessora, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à Reunião Deliberativa do Conselho Diretor para apreciação dos processos de licenciamento: **1. E-07/002.83/16 – Prefeitura Municipal de Miracema. Requerimento:** Revisão da Faixa Marginal de Proteção (FMP) nº (02-31) 3.2.4 – 4972. **Decisão:** Revisão da FMP aprovada, conforme considerações do Gerente de Licenciamento de Recursos Hídricos (GELIRH/DILAM). **2. E-07/002.9922/15 - Prefeitura Municipal de Miracema. Requerimento:** Licença Prévia e de Instalação para regularização e ampliação da Zona Especial de Negócios (ZEN) de Miracema instalada numa área total de 204.567m² para atender empresas de pequeno porte e de baixo e médio impactos. **Decisão:** Tendo em vista a decisão do CONDIR, referente ao



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

processo acima (E-07/002.83/2016 – Prefeitura Municipal de Miracema), de revisão da Faixa Marginal de Proteção (FMP) nº (02-31) 3.2.4 – 4972) e conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão registrada no item 3 da Ata da 342ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, de 04/07/16, aprovando, desta forma, o requerimento de Licença Prévia e de Instalação. O CONDIR determinou, ainda, que a Prefeitura apresente projeto de recomposição de vegetação em toda a Faixa Marginal de Proteção (FMP) da ZEN com espécies nativas. O referido projeto deverá ser submetido à DIRAM para que seja avaliado de modo a permitir a recuperação do recurso hídrico através de processo de limpeza, a exemplo do trabalho realizado nesses cursos d'água pelo Programa Limpa Rio.

3. E-07/002.6003/16 - Frigomais Frigorífico Ltda. – ME. Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para implantação de um frigorífico na Zona Especial de Negócios (ZEN) de Miracema numa área de 15.000m² para o abate diário de 200 cabeças de bovinos e 200 de suínos. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor aprovou a Licença Prévia e de Instalação. O CONDIR determinou, ainda, que a requerente apoie a Prefeitura Municipal de Miracema na elaboração e execução do projeto de recomposição de vegetação em toda a Faixa Marginal de Proteção (FMP) da ZEN, com espécies arbóreas nativas.

4. E-07/502.565/12 – Purys Construção e Serviços Ltda.. Requerimento: Alteração de razão social, CNPJ e número de DNPM e tamanho da poligonal no objeto. Emissão de nova licença, mantidas as condicionantes e o prazo de validade da Licença de Operação (LO IN019947), devido à impossibilidade de se proceder à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, passando de: “Purys Construção e Serviços Ltda., CNPJ: 00.063.302/0001-09, DNPM: 890.660/11 de 49,35ha e 890.118/03 de 49,56ha”, para: “Pedreira São Sebastião Ltda., CNPJ: 32.289.829/0001-42, DNPM: 890.118/03 de 38,03ha”. Após a emissão da nova licença, a LO IN019947 deverá ser revogada. Decisão: Alteração, emissão e revogação aprovadas conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Piabanha (SUPPIB).

5. E-07/501.153/10 - Advanced Nutrition Indústria e Comércio de Alimentos e Cosméticos Ltda.. Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do rio Piabanha, no município de Areal. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPPIB e tendo em vista: (i) que a empresa iniciou suas atividades em 2003; (ii) que a empresa está localizada em perímetro urbano com características rurais; (iii) o Decreto

nº 1.217, de 19 de maio de 2014, que declara “como sendo de interesse social para fins de intervenção em APP” o “terreno e benfeitorias nele existentes”, no qual opera a empresa Advanced Nutrition; (iv) o Parecer SEHID-DILAM que informa que não há risco de inundação; o Conselho Diretor determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento e que o parecer conclusivo seja submetido ao Conselho para decisão final. **6. E-07/203.542/04 - Avecre Abatedouro Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Córrego Ires, no município de São José do Vale do Rio Preto. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPPIB e tendo em vista que: (i) a empresa iniciou suas atividades em 1985; (ii) a atividade já havia sido licenciada pela extinta FEEMA; o Conselho Diretor determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento e que o parecer conclusivo seja submetido ao Conselho para decisão final. **7. E-07/201.906/03 - Abatedouro Andriaves Ltda..** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do rio Preto, no município de São José do Vale do Rio Preto. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPPIB e tendo em vista que: (i) a empresa iniciou suas atividades em 1989; (ii) existe menção no Parecer Técnico FEEMA às fls. 71 do processo em questão, que: “FMP não era exigido em 1989, período de funcionamento da atividade”; (iii) a empresa está localizada em área urbanizada periférica a uma área com características rurais; o Conselho Diretor determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento e que o parecer conclusivo seja submetido ao Conselho para decisão final. **8. E-07/506.695/10 - Distribuidora Big Brasa de Saquarema Ltda. ME.** Requerimento: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações (parte do galpão onde está instalado o sistema de controle do material particulado e parte do setor de empacotamento do carvão) na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do rio do Padre, no município de Saquarema. Decisão: Conforme considerações da Chefe de Serviço de Licenciamento e Fiscalização da Coordenadoria Técnica Regional, da Superintendência Regional Lagos de São João (SUPLAJ) e tendo em vista o Parecer Técnico nº 102/2016/SUPLAJ, que esclareceu que a empresa se encontra registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica desde 29/06/1988, o Conselho Diretor autorizou a intervenção em APP de edificações (parte do galpão onde está instalado o sistema de controle do material particulado e parte do setor de empacotamento do carvão) na FMP e determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento. Como medida

compensatória, o empreendimento deverá apresentar projeto de recomposição de vegetação em FMP, em 90 dias, que deverá ser executado no trecho em questão do rio do Padre ou em outro na mesma sub-bacia hidrográfica, na proporção de, no mínimo, 8:1 em relação à área que sofreu intervenção, com espécies nativas e significativas do ecossistema local.

9. E-07/508.545/12 - Nortec Química S.A.. Requerimento: Renovação da Licença de Instalação (LI IN023006) para conclusão das obras de ampliação das seguintes unidades: área de síntese (instalação de sete reatores e de uma unidade piloto (*scale up*)), área de acabamento (instalação de 01 secador), setor de utilidades (instalação de uma unidade de geração de água gelada) e Estação de Tratamento de Efluente (instalação de 01 (um) tanque de efluente homogeneizado, 01 (um) tanque de zona anóxida, 01 (um) reator aeróbio, (01) um decantador secundário, 01 (um) adensador de lodo, 01 (um) tanque de lodo e 01 (um) filtro prensa) e para construção do novo refeitório e vestiário, no município de Duque de Caxias. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da Chefe de Serviço de Análise de Petróleo, Gás e Energia (SEPGE/GELIN/DILAM).

10. E-07/002.6980/16 - Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para o campo de provas para testes de rodagem de veículos, no município de Resende. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da Chefe do SEPGE.

11. E-07/002.2575/16 – A.D.S. Reparos Navais Ltda.. Requerimento: Licença Prévia para base de apoio Offshore, no município de Niterói. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Outras Indústrias de Transformação (SEIT/GELIN/DILAM).

12. E-07/002.8610/14 - ETP Engenharia Ltda.. Requerimento: Licença de Operação para construção e reparos de embarcações e estruturas flutuantes, no município de Niterói. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Chefe do SEIT.

13. E-07/002.4727/16 - Gás Verde S.A.. Requerimento: Licença de Instalação para construção de uma lagoa de equalização de chorume dentro do desativado Aterro Metropolitano de Jardim Gramacho, em área de 8.100m² e capacidade útil de 10.500m³, no município de Duque de Caxias. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades de Saneamento (SESAN/GELSAR/DILAM).

14. E-07/202.553/08 - Sebrita Britamento e Comércio de Pedra Britada Ltda.. Requerimento: Licença Prévia a ser transformada em Licença Prévia e de Instalação para extração de gnaiss para brita conforme processo do DNPM nº 890.234/1981, no município do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Chefe de Serviço de Análise de Atividades

Extrativas (SEAEX/GELANI/DILAM), o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de licença. **15. E-07/506.857/11 - Santa Clara Serviços e Transportes de Paraty Ltda. ME.** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação para extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, segundo o processo DNPM 890.089/16, no município de Paraty. Decisão: Licença aprovada conforme considerações do Chefe do SEAEX. **16. E-07/201.954/03 - Sactres Indústria e Comércio Ltda..** Processo retirado de pauta a pedido da Diretora da DILAM. **II. Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Vice-Presidente
Id. f. 2148115-6

REINALDO DE ALMEIDA
Representante da Diretoria de
Administração e Finanças - Id. f. 2145791-3

JULIA KISHIDA BOCHNER
Representante da Diretoria de Biodiversidade e
Áreas Protegidas - Id. f. 4347935-9

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

CLAUDIO JORGE DE HOLLANDA
GOSLING
Representante da Diretoria de
Recuperação Ambiental - Id. f. 2868762-0

FÁTIMA DE FREITAS LOPES SOARES
Representante da Diretoria de Segurança Hídrica e
Qualidade Ambiental - Id. f. 2151173-0